SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Repercussão Geral *em Pauta*

Informativo periódico, elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto.

Edição n. 312 29 de out. a 4 de novembro de 2024

Mérito da Repercussão Geral

Julgamentos

Não foram fixadas teses no Plenário do Supremo Tribunal Federal no período de 29.10 a 4.11.2024.

Acórdãos Publicados

Tema: 1.174 **Processo(s):** ARE 1.327.491 **Relator:** Min. Dias Toffoli

Inteiro teor

Título: Incidência da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) do imposto de renda exclusivamente na fonte, sobre as pensões e os proventos de fontes situadas no País, percebidos por pessoas físicas residentes no exterior.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "É inconstitucional a sujeição, na forma do art. 7º da Lei nº 9.779/99, com a redação conferida pela Lei nº 13.315/16, dos rendimentos de aposentadoria e de pensão pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residentes ou domiciliados no exterior à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). "

Tema: 1.345 **Processo(s):** ARE 1.493.235 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Inteiro teor

Título: Inclusão do ICMS na base de cálculo do IRPJ e da CSLL apurados sob o regime do lucro presumido.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "É infraconstitucional a controvérsia sobre a inclusão do ICMS na base de cálculo do IRPJ e da CSLL apurados sob o regime do lucro presumido. "

Tema: 1.346 **Processo(s):** RE 1.513.971 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Inteiro teor

Título: Validade de contrato de trabalho celebrado por associação de apoio à escola, que funciona como Caixa Escolar ou Unidade Descentralizada de Execução da Educação (UDE).

O Tribunal fixou a seguinte tese: ""É infraconstitucional e pressupõe o exame de matéria fática a controvérsia sobre a validade de contratos de trabalho celebrados por associações de apoio à escola, denominadas como Caixas Escolares ou Unidades Descentralizadas de Execução da Educação".

Temas com Trânsito em Julgado

Tema: 703 **Processo(s):** RE 603.116 **Relator:** Min. Dias Toffoli

Título: Reserva de lei para instituir sanções de detenção e prisão disciplinares aplicáveis aos militares.

O Tribunal fixou a seguinte tese: " O art. 47 da Lei nº 6.880/80 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, sendo válidos, por conseguinte, os incisos IV e V do art. 24 do Decreto nº 4.346/02, os quais não ofendem o princípio da reserva legal."

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.335 **Processo(s):** RE 1.515.163 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Título: Incidência da taxa SELIC, prevista no art. 3º da EC n.º 113/2021, durante o prazo de pagamento de precatórios do art. 100, § 5º, da Constituição (período de graça).

O Tribunal fixou a seguinte tese: "1. Não incide a taxa SELIC, prevista no art. 3º da EC nº 113/2021, no prazo constitucional de pagamento de precatórios do § 5º do art. 100 da Constituição. 2. Durante o denominado 'período de graça', os valores inscritos em precatório terão exclusivamente correção monetária, nos termos decididos na ADI 4.357- QO/DF e na ADI 4.425-QO/DF."

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.340 **Processo(s):** ARE 1.519.020 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Título: Prazo prescricional de pretensão de pagamento de diferenças remuneratórias de servidor, cuja cobrança retroagiu à data de edição de lei municipal declarada inconstitucional.

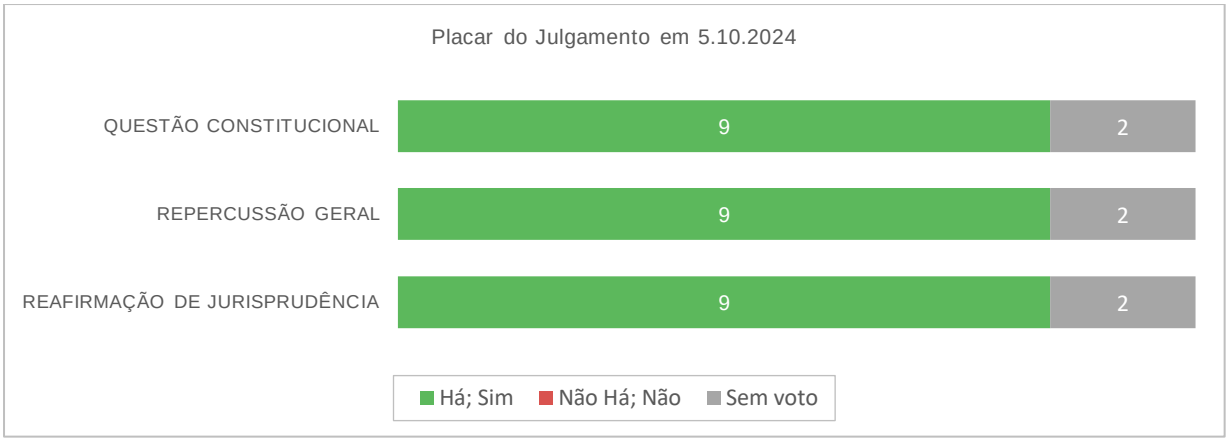
O Tribunal fixou a seguinte tese: "É infraconstitucional e pressupõe o exame de matéria fática a controvérsia sobre a prescrição de pretensão de cobrança de diferenças remuneratórias a contar da edição de lei municipal declarada inconstitucional. "

Procedimentos de Admissibilidade

Temas em Julgamento

Tema: 1.347 **Processo(s):** RE 1.455.038 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



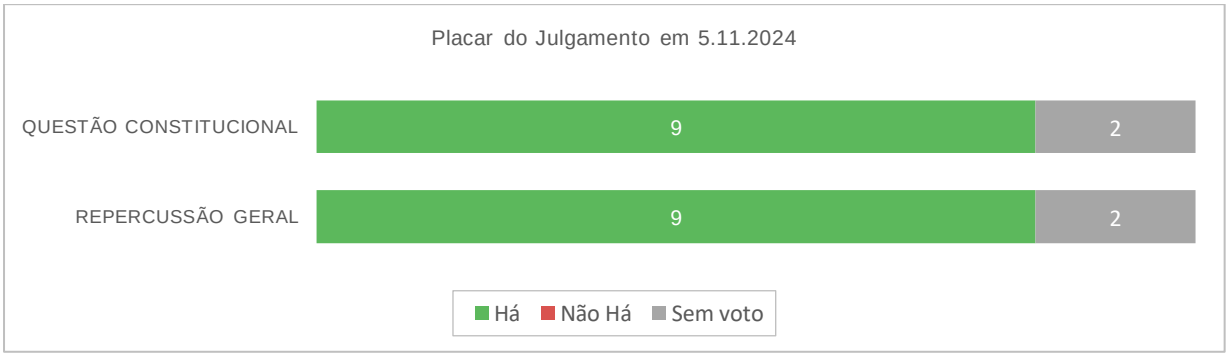
Título: Responsabilidade civil em razão de adiamento de exame de concurso público por motivo de biossegurança relacionado à pandemia do COVID-19.

Data prevista para o fim do julgamento: 5.11.2024

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 1.348 **Processo(s):** RE 1.495.108 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



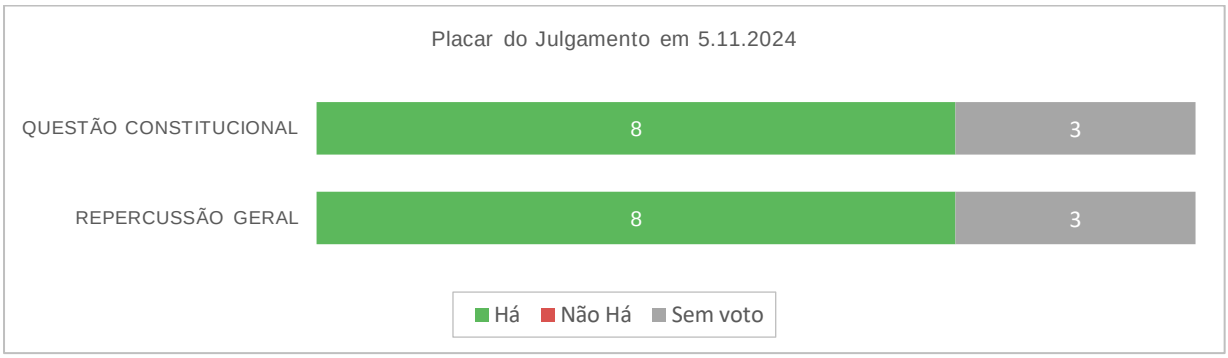
Título: Alcance da imunidade do ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição, para a transferência de bens e direitos em integralização de capital social, quando a atividade preponderante da empresa é compra e venda ou locação de bens imóveis.

Data prevista para o fim do julgamento: 5.11.2024

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 1.349 **Processo(s):** RE 1.516.074 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



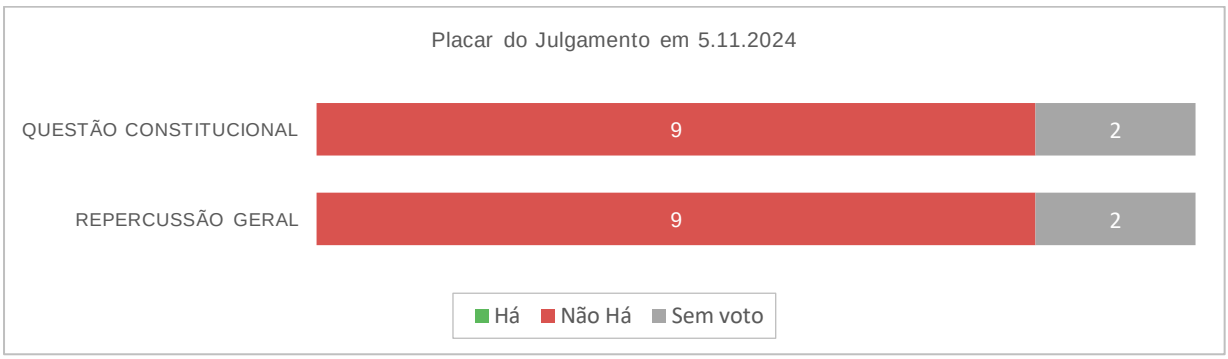
Título: Forma de incidência da Taxa SELIC, conforme previsto no art. 3º da EC nº 113/2021.

Data prevista para o fim do julgamento: 5.11.2024

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 1.350 **Processo(s):** ARE 1.520.300 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

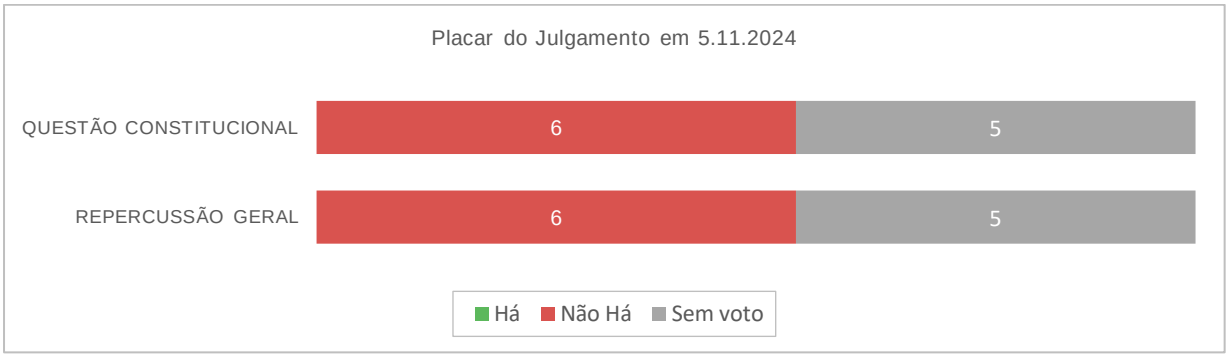


Título: Poder regulamentar para limitação ao pagamento de ajuda de custo/auxílio a determinadas categorias de servidores públicos.

Data prevista para o fim do julgamento: 5.11.2024

Tema: 1.351 **Processo(s):** ARE 1.467.384 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

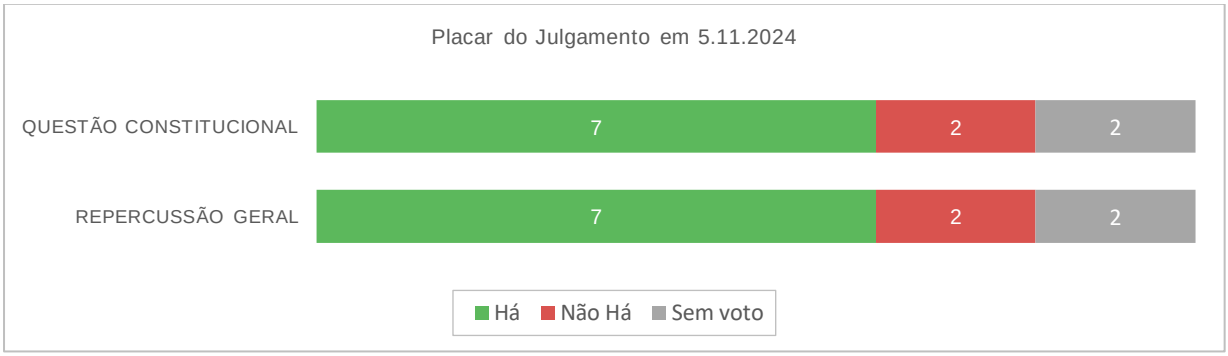


Título: Necessidade de dupla notificação para aplicação de multa à pessoa jurídica que deixa de identificar o condutor responsável pela infração de trânsito.

Data prevista para o fim do julgamento: 11.11.2024

Tema: 1.352 **Processo(s):** ARE 1.521.802 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

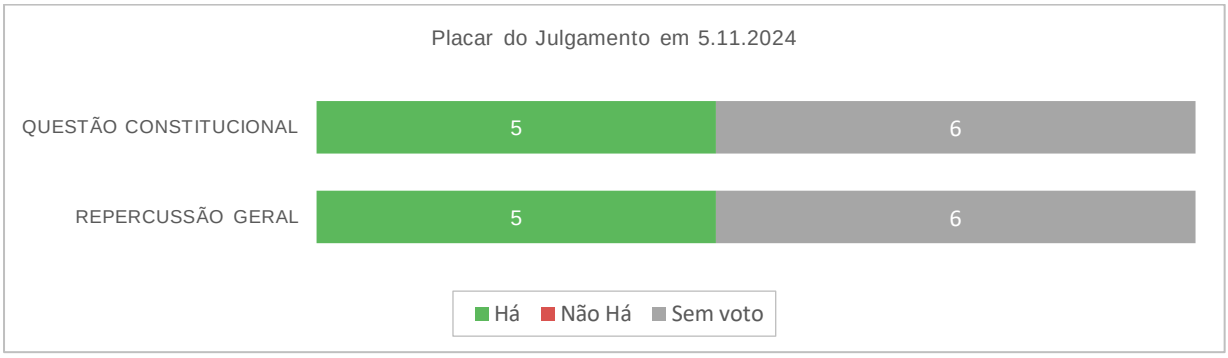


Título: Possibilidade de revogação de benefício por lei ordinária, quando instituído por Lei Complementar.

Data prevista para o fim do julgamento: 11.11.2024

Tema: 1.353 **Processo(s):** RE 1.455.046 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

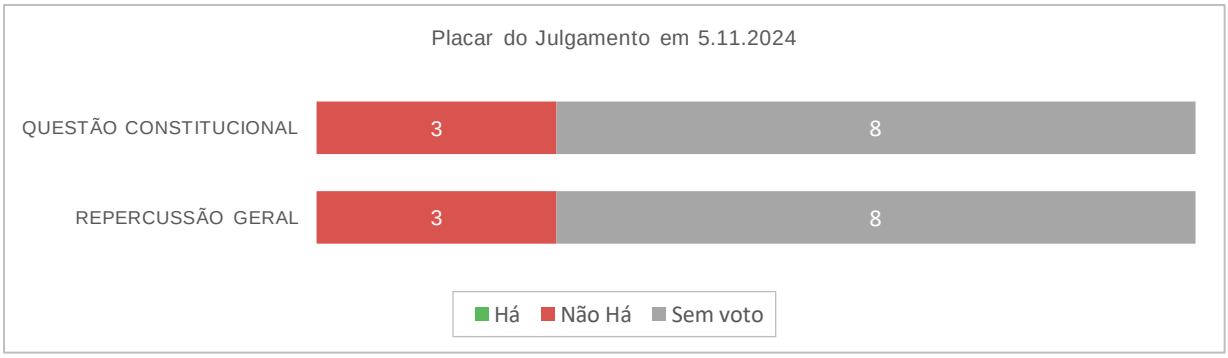


Título: Pagamento de auxílio-doença à segurada em gestação de alto risco, independentemente de período de carência.

Data prevista para o fim do julgamento: 11.11.2024

Tema: 1.354 **Processo(s):** RE 1.522.507 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Extinção de execução individual de sentença coletiva por ilegitimidade do exequente.

Data prevista para o fim do julgamento: 11.11.2024

Temas Finalizados

Não houve temas da repercussão geral finalizados **no** período de 29.10 a 4.11.2024.

Informações

Notícias da Repercussão Geral

31.10.2024

- STF vai julgar reajuste automático de piso salarial da educação estadual e municipal por portaria do MEC

 A questão teve repercussão geral reconhecida.

29.10.2024

- STF reafirma que Selic não incide durante prazo de pagamento de precatórios

 Recurso sobre o tema, com repercussão geral, foi julgado no Plenário Virtual.

- STF reitera eficácia imediata de decreto que restabeleceu alíquotas de PIS e Cofins

 Caso, agora com tese de repercussão geral, diz respeito à revogação de norma editada no último dia útil do governo do ex-presidente Jair Bolsonaro.

Pautas do Plenário

Plenário Presencial

Paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (sujeito a alterações):

Não há processos paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal.

Sessões Virtuais do Plenário

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO VIRTUAL DE 25.10 A 5.11.2024

Tema: 975 **Processo(s):** RE 1.167.842 **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Título: Possibilidade de aplicação do teto constitucional à verba decorrente da conversão em pecúnia de licença-prêmio não usufruída.

Tema: 1.252 **Processo(s):** ARE 1.348.238 **Relator:** Min. Dias Toffoli

Título: Competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para editar normas sobre a restrição de importação e comercialização de cigarros, especificamente as contidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 14/2012, no que proíbe o uso de certos aditivos.

Agenda 2030 da ONU: